

Criado pela Lei nº 11.815 de 18 de dezembro de 2020.

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme Lei Federal Nº 14.063 de 23 de setembro de 2020

ATOS DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

PORTARIA Nº 1099/2026-DPPB/GDPG

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, as alterações observadas pela Lei Complementar nº 169/2021, de 27 de dezembro de 2021, tendo em vista o que consta do DPE-PRC 02503,

RESOLVE designar o(a) Defensor(a) Público(a) **PHILIPPE MANGUEIRA DE FIGUEIREDO**, matrícula 780.060-6, Símbolo DP-3, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa do(a) acusado(a) Hidelbrando dos Santos Oliveira, nos autos da Ação Penal, Processo nº 0805456-27.2025.815.0001, no dia 25 de agosto de 2026, às 09h, perante o Tribunal do Júri da comarca de Campina Grande/PB.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 12 de agosto de 2026.



MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado

EDITAIS E AVISOS

EDITAL Nº 003/2026 – SELO INTERMUNICIPAL ANTIRRACISTA GERTRUDES MARIA

RETIFICAÇÃO Nº 01

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 18 da Lei Complementar Estadual n.º 104/2012, o Núcleo Especial de Proteção à Infância e Juventude, a Escola Superior da Defensoria Pública da Paraíba, e a Coordenadoria de Combate ao Racismo e Proteção das Comunidades Indígenas, Quilombolas, Ciganas e demais Comunidades Tradicionais, tornam pública a retificação do Edital Nº 003/2026 – Selo Intermunicipal Antirracista Gertrudes Maria, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba em 01 de abril de 2026, nos seguintes termos:

1. DA ALTERAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo de inscrições previsto no item 3.2 do Edital Nº 003/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: "3.2. O período de inscrição será de 06 de abril a 25 de julho de 2026."

Leia-se: "3.2. O período de inscrição será de 06 de abril a 30 de setembro de 2026."

1.2. Em razão da alteração do item anterior, ficam também alterados os itens 5.1 e 5.2, e incluído o item 5.3, do Edital Nº 003/2026, passando o item 5.3 original a figurar como item 5.4, sem alteração de conteúdo, com a seguinte redação:

Onde se lê:

"5.1. O resultado final será divulgado no site oficial da DPE-PB e nas redes sociais institucionais até o dia 14 de outubro de 2026. 5.2. As instituições terão até o dia 21 de outubro de 2026 para a apresentação de recurso fundamentado, nos termos previstos no regulamento."

Leia-se:

"5.1. O resultado preliminar da avaliação será divulgado no site oficial da DPE-PB e nas redes sociais institucionais até o dia 06 de novembro de 2026. 5.2. As instituições terão até o dia 13 de novembro de 2026 para a apresentação de recurso fundamentado, nos termos previstos no regulamento. 5.3. O resultado final, após a análise dos recursos interpostos, será divulgado no site oficial da DPE-PB até o dia 27 de novembro de 2026, por ocasião da cerimônia de culminância do Selo Intermunicipal Antirracista Gertrudes Maria." Defensoria Pública do Estado da Paraíba Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680

1.3. Em razão da alteração do parágrafo único do art. 10 do Regulamento do Selo Intermunicipal Antirracista Gertrudes Maria, prevista no item 2.4 desta retificação, fica também alterado o item 4.3 do Edital Nº 003/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: "4.3. A avaliação será documental, com base nas evidências apresentadas no ato da inscrição, observando critérios objetivos, com atribuição de pontuação integral apenas aos itens devidamente comprovados, vedada a pontuação parcial, nos termos do parágrafo único do art. 10 do Regulamento."

Leia-se: "4.3. A avaliação será documental, com base nas evidências apresentadas no ato da inscrição, observando critérios objetivos, com atribuição de pontuação integral ou parcial aos itens, conforme o grau de comprovação de seu atendimento, nos termos do parágrafo único do art. 10 do Regulamento."

2. DA RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO DO SELO INTERMUNICIPAL ANTIRRACISTA GERTRUDES MARIA (ANEXO AO EDITAL Nº 003/2026)

2.1. Ficam alterados os itens do Eixo 02 – Gestão Escolar do art. 10 do Regulamento do Selo Intermunicipal Antirracista Gertrudes Maria, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

"Eixo 02 – Gestão Escolar (20 pontos) Plano de ação institucional, com a realização de censo em relação à raça/cor e inclusão de temáticas étnico-raciais em reuniões e regimento interno – 5 pontos. Garantia de atividades compensatórias e uso de indumentária religiosa – 5 pontos. Representação étnico-racial em brinquedos, decoração, campanhas e equipe de gestão – 5 pontos. Monitoramento, ações afirmativas e/ou bolsas para estudantes negros, quilombolas ou indígenas – 5 pontos."

Leia-se:

"Eixo 02 – Gestão Escolar (20 pontos) A gestão possui Plano de Ação Institucional para a igualdade racial – 6 pontos. O Plano de Ação prevê a realização de censo de raça/cor da comunidade escolar e inclusão da pauta em reuniões e no regimento interno? – 4 pontos. Defensoria Pública do Estado da Paraíba Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680

A instituição garante o uso de indumentárias/adereços religiosos e oferece atividades compensatórias em casos de ausência por motivos de obrigações religiosas? – 2 pontos.

A instituição adota ações para evitar a evasão de estudantes negros, quilombolas ou indígenas? – 3 pontos.

Representação étnico-racial em brinquedos, decoração, campanhas e equipe de gestão – 5 pontos."

2.2. Ficam alterados os itens do Eixo 03 – Formação Docente e de Trabalhadores(as) da Educação do art. 10 do Regulamento, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

"Eixo 03 – Formação Docente e Trabalhadores(as) da Educação (20 pontos) Formação continuada e grupos de estudo, preferencialmente com professores(as) negros(as) e indígenas – 6 pontos. Mínimo de 50% do corpo docente e trabalhadores capacitados nas temáticas afro-indígena e quilombola (mínimo 8h) – 8 pontos. Realização de

Convênio com Movimentos Sociais e/ou Universidades para formação continuada dos professores – 6 pontos."

Leia-se:

"Eixo 03 – Formação Docente e Trabalhadores(as) da Educação (20 pontos) A instituição promove atividades de letramento étnico-racial, fora das datas comemorativas, preferencialmente com professores(as) negros(as) e indígenas – 6 pontos. A instituição promove atividades de letramento étnico-racial junto ao corpo docente e trabalhadores(as) nas temáticas afro-indígena e quilombola – 8 pontos. A instituição realiza atividades em parceria com Movimentos Sociais e/ou Universidades para formação continuada dos professores – 6 pontos."

2.3. Ficam alterados os itens do Eixo 04 – Formação Discente e Comunidade Escolar do art. 10 do Regulamento, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

"Eixo 04 – Formação Discente e Comunidade Escolar (20 pontos) Atividades para estudantes sobre temáticas, personalidades e datas relevantes – 4 pontos. Projetos interdisciplinares e eventos (palestras, oficinas, seminários) – 4 pontos. Defensoria Pública do Estado da Paraíba Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680

Turismo étnico-racial e visitas a locais históricos da cultura afro-brasileira e indígena – 4 pontos. Formação e engajamento de pais e responsáveis – 4 pontos. Criação de Grupos de Estudo na temática étnico-racial – 4 pontos."

Leia-se:

"Eixo 04 – Formação Discente e Comunidade Escolar (20 pontos) Atividades para estudantes sobre temáticas, personalidades e datas relevantes – 5 pontos. Projetos interdisciplinares e eventos (palestras, oficinas, seminários) – 5 pontos. Turismo étnico-racial e visitas a locais históricos da cultura afro-brasileira e indígena – 4 pontos. Formação e engajamento de pais e responsáveis – 4 pontos. Criação de Grupos de Estudo na temática étnico-racial – 2 pontos."

2.4. Fica alterado o parágrafo único do art. 10 do Regulamento, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

"Parágrafo único. A atribuição da pontuação observará critério objetivo, sendo concedida a pontuação integral do item mediante comprovação de seu atendimento, vedada a pontuação parcial."

Leia-se:

"Parágrafo único. A atribuição da pontuação observará critério objetivo. Em caso de atendimento parcial da determinação, será atribuída metade da pontuação relativa ao item, com a atribuição do número inteiro subsequente em caso de pontuação fracionada."

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Ficam mantidas, inalteradas, todas as demais disposições do Edital Nº 003/2026 e do Regulamento do Selo Intermunicipal Antirracista Gertrudes Maria não expressamente modificadas por esta retificação.

3.2. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 12 de agosto de 2026.



MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
Defensora Pública-Geral do Estado